LEI N.º 4.358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Circuito de Blocos e Escolas de Samba do Carnaval de Rua "Manoel Corrêa Evangelista", no Município de Congonhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Circuito de Blocos e Escolas de Samba do Carnaval "Manoel Corrêa Evangelista", como parte oficial da programação do Carnaval do Município de Congonhas.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Caberá aos órgãos municipais competentes, a regulamentação, organização e coordenação das atividades relativas ao circuito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.12.30 11:33:58 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas